

O consumidor contactou o CIAC, na sequência da compra de um telemóvel, com sucessivas avarias, mencionando que:

Adquiriu um telemóvel para sua filha em Dezembro de 2009. O mesmo foi alvo de 5 avarias e consequentes reparações. De cada vez o telemóvel ficava para reparação cerca de 30 dias. Porém, aquando da 4ª. reparação o telemóvel voltou com o mesmo problema tendo sido de imediato devolvido à assistência.

Vendo gorada a intenção pela qual adquiriu o telemóvel, ou seja, manter-se contactável com a sua filha, estudante, o consumidor apresentou a sua reclamação no CIAC. Referiu o seu descontentamento pelos incómodos, frisando que perdeu a confiança quer no telemóvel, quer nas reparações.

Uma vez que a legislação nacional estipula que todos os bens devem ser aptos a satisfazer os fins a que se destinam e que todos os bens móveis têm dois anos de garantia, o CIAC interpelou a entidade reclamada.

Passado algum tempo o consumidor foi contactado, tendo-lhe sido entregue um telemóvel novo, de características similares ao que havia adquirido.